



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a execução da reforma parcial do Casarão Solar dos Barões, Município de Pouso Alto/MG.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO

Regularização manual de terreno com utilização de soquete, compreendendo o nivelamento, apiloamento e compactação manual;

Exclusos os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza/roçada, que deverão estar previamente executados;

Compactação com controle de superfície e caimento adequado às futuras estruturas de piso;

O serviço deverá garantir resistência e uniformidade do subleito para recebimento das camadas superficiais.

2.1.1 CONCRETAGEM DE RADIER / PISO DE CONCRETO SOBRE SOLO

Execução de radier ou piso de concreto com resistência característica mínima $f_{ck} = 30$ MPa, lançado sobre solo previamente preparado e compactado;

Inclusos os serviços de lançamento, adensamento mecânico e acabamento superficial;

O concreto deverá atender às normas da ABNT NBR 6118 e NBR 14931;

O acabamento será desempenado, nivelado e curado conforme especificações técnicas;

2.1.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA

Aplicação de contrapiso em argamassa mista traço 1:4 (cimento e areia), preparado e aplicado manualmente;

Acabamento não reforçado, espessura mínima de 3 cm;

Aplicação em áreas internas secas;

A cura deverá ser controlada para evitar fissuras e retrações.

2.1.3 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Servente com encargos complementares: responsável pelo apoio operacional em todos os serviços, transporte de materiais e limpeza da área de trabalho;

Carpinteiro de formas com encargos complementares: execução e desmontagem de formas para concreto, moldagens e pequenas estruturas de madeira;

Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares: confecção, ajuste e instalação de esquadrias em madeira, mantendo o padrão original do casarão e respeitando características históricas e arquitetônicas.

2.1.4 SERVIÇOS EM MADEIRA

a) Aplicação de Verniz Brilhante em Piso Tipo Tação Raspagem e calafetação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

completa do piso existente;

Aplicação de duas (2) demãos de verniz brilhante, base sintética, com acabamento de alta resistência;

Execução conforme boas práticas de restauro e conservação de madeiras nobres; Inclui limpeza, preparação da superfície e correção de imperfeições.

b) Aplicação de Verniz Brilhante em Piso Tipo Assoalho/Tábua Corrida Raspagem, calafetação e lixamento;

Aplicação de duas (2) demãos de verniz brilhante, base sintética, com acabamento uniforme e proteção UV;

Preparo manual e acabamento final com pano seco, garantindo brilho e durabilidade.

Pintura em forro com Verniz Impregnante Fosco

Aplicação de duas (2) demãos de verniz impregnante tipo fosco, com pincel ou trincha;

Preparo da superfície por lixamento manual e limpeza;

Produto com propriedades de proteção contra fungos e umidade.

2.1.5 PINTURAS E ACABAMENTOS

a) Lixamento Manual em Paredes

Lixamento manual para remoção de tinta antiga e uniformização da superfície; Inclui limpeza e preparação da base para nova pintura.

b) Pintura Látex (PVA) em Paredes

Aplicação manual de duas (2) demãos de tinta látex PVA em paredes internas; Excluído o fornecimento e aplicação de selador acrílico e massa corrida/acrílica; A superfície deve estar limpa, seca e isenta de poeira e gordura.

c) Lixamento e Pintura de Madeiras

Lixamento manual de superfícies de madeira para remoção de tinta e/ou verniz anterior;

Aplicação de fundo nivelador alquídico branco com preparação;

Aplicação de três (3) demãos de esmalte sintético pigmentado brilhante, cor a definir com o Engenheiro responsável pela fiscalização;

Pintura executada com rolo ou trincha, garantindo uniformidade e brilho final.

2.2 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.2.1 – A empresa contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as seguintes exigências técnicas para a execução dos serviços: Supervisão técnica permanente mantendo engenheiro civil responsável (CREA-MG ativo) no canteiro de obras durante toda a execução dos serviços, com ART específica para a execução da obra.

2.2.1 - Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT pertinentes, especialmente as NBR 13281, NBR 13292, NBR 7200 e NBR 6118;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

O responsável técnico pela obra deverá acompanhar e registrar as etapas executivas no diário de obra;

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, com comprovação de procedência e laudos de conformidade quando aplicável;

O canteiro deverá ser mantido organizado e limpo, com destinação adequada de resíduos conforme normas ambientais;

A execução deverá respeitar as características históricas e arquitetônicas do imóvel, sem descaracterização dos elementos originais.

2.2.2 - Qualidade dos materiais e execução:

2.2.2.1 - Utilizar materiais que atendam integralmente às normas técnicas brasileiras (ABNT) e especificações do memorial, apresentando certificados de origem e qualidade quando solicitado pela fiscalização.

2.2.2.2 - Executar os serviços conforme as melhores práticas de engenharia e normas técnicas aplicáveis, em especial a NR-18 (condições de trabalho na construção civil).

2.2.3 Controle tecnológico e ensaios:

2.2.3.1 - Realizar controle tecnológico dos materiais e serviços quando aplicável, apresentando laudos e relatórios de controle de qualidade se exigido pela fiscalização.

2.2.4 - Segurança do trabalho e meio ambiente:

2.2.4.1 - Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho (NRs), especialmente NR-18, providenciando sinalização, EPIs e medidas de proteção coletiva.

2.2.4.2 - Adotar práticas ambientais adequadas, incluindo manejo e destinação final correta de resíduos da construção civil, conforme resolução CONAMA nº 307/2002 e orientação da fiscalização.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – Não será exigida amostra

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A garantia para execução do objeto será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, considerando a natureza e complexidade dos serviços.

2.4.2 - A Lei 14.133/2021 prevê as seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – Supervisão técnica permanente por engenheiro civil ou arquiteto (CREA/CAU-MG ativo) com ART específica para a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.5.2 - Todos os serviços atenderão às normas ABNT pertinentes, especialmente NBR 6118, NBR 14931, NBR 13281, NBR 13292 e NBR 7200.

2.5.3 - Respeito às características históricas e arquitetônicas do imóvel, sem descaracterização de elementos originais.

2.5.4 - Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, especialmente NR-18.

2.5.5 - Gestão ambiental adequada dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA 307/2002.

2.5.6 - A CONTRATADA após assinar o contrato e para iniciar a sua execução dos serviços com fornecimento de materiais deverá efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA-MG ou RRT junto ao CAU/BR, bem como a inscrição do serviço junto ao INSS e apresentar a fiscalização do contrato, de modo a atender estas exigências legais.

2.5.7- Ao iniciar a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e manter no local o livro denominado DIÁRIO DE OBRAS onde serão anotados os serviços em execução no dia a dia, bem ainda as possíveis.

2.5.7.1 - A CONTRATADA deverá manter no local todo ferramental e equipamentos para a execução contratual, funcionários em número suficiente para concluir o objeto dentro do prazo pactuado, bem como mantê-los com os equipamentos de segurança e proteção individual - E.P.I. durante todo o expediente, de modo a atender todas as normas da segurança do trabalho.

2.5.7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários em conformidade com o INMETRO e as normas da ABNT.

2.5.8 - A CONTRATADA deverá manter o local sinalizado para evitar transtornos e acidentes dos transeuntes, zelar pela limpeza do local e responsabilizar-se pela vigilância do ferramental, equipamentos e materiais usados na execução contratual.

2.5.8.1 - As placas para a referida sinalização do local deverão ser de chapas de aço com pintura reflexiva, de acordo com os manuais de SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, Resolução N°180/2005 e de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, Resolução N°236/2007.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância no projeto e desenhos fornecidos pela fiscalização, com uso das boas técnicas para o tipo de serviço a ser executado e não alterar ou modificar qualquer item dos serviços sem a devida e formal autorização da fiscalização do contrato.

2.5.9.1 - Os materiais a serem aplicados na execução contratual devem ser de boa e comprovada qualidade, ser conformes a descrição da tabela orçamentária e a proposta de preço ofertada e, sendo necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios técnicos para comprovar a respectiva qualidade e autenticidade, conforme as normas técnicas exigidas, com custos pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.5.10- A CONTRATADA deverá instalar no início da execução do contrato, a placa de identificação da obra, que deverá ser colocada em local de fácil visibilidade da população.

2.5.11 - Serviços e materiais constantes da planilha orçamentária anexa, que é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA sua perfeita execução.

2.5.12 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

2.5.12.1 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.

2.5.12.2 - A execução dos serviços constantes da planilha orçamentária é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.13- FINAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.13.1 - A CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral no final da execução contratual, para que a fiscalização do contrato possa conferir todos os serviços e matérias aplicados no local, de modo a ter condições para a emissão do termo de dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.13.2 - A CONTRATADA deverá também manter o local da execução contratual sempre limpo e em ordem, retirando toda a sobra de materiais, de modo que a cada medição a fiscalização do contrato possa emitir os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os pagamentos periódicos.

2.5.13.3 - A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato os desenhos e correções das possíveis alterações na execução do objeto, de modo a serem arquivadas para dar suporte ao período de garantia dos serviços executados e materiais fornecidos.

2.5.13.4 - No final da execução contratual e para que se possa efetuar o pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato o documento referente a BAIXA DO SERVIÇO junto ao INSS - condição obrigatória para o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.14 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5.14.1 - A execução contratual será fiscalizada pelo servidor municipal Cléber Humberto Soares, encarregado do serviço de obras, juntamente com o engenheiro da Prefeitura Municipal – José Russano Neto

2.5.14.2 - A fiscalização do contrato fará medições periódicas dos serviços executados com emprego dos materiais, para efeito de pagamentos parcelados e, quando aceitas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

serão encaminhadas para liquidação e quitação da respectiva despesa.

2.5.14.3 - Quaisquer serviços ou aplicação de materiais que não forem aceitos pela fiscalização do contrato deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA, sem custo financeiro para o CONTRATANTE.

2.5.14.4 - Qualquer irregularidade na execução dos serviços, atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro será condição para que a fiscalização do contrato emita notificação extrajudicial, de modo a garantir o interesse público da contratação.

2.5.14.5 - Irregularidades por ventura cometidas pela CONTRATADA serão causas para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O engenheiro **José Russano Neto**, será o responsável técnico por FISCALIZAR a execução do objeto da licitação, com as atribuições de receber, conferir, aceitar ou recusar itens, emitir os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os documentos para liquidação da despesa.

2.6.1.1 – O servidor responsável pela fiscalização terá a responsabilidade de emitir as notificações que se fizerem necessárias.

2.6.2 – A autoridade competente, Cléber Humberto Soares – **Secretário Municipal de Turismo**, será responsável por acatar o recebimento provisório, emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO, liquidar a despesa e determinar o pagamento.

2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.7.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG ou no CAU/MG na certidão de origem, obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato.

2.7.2 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, conforme exigências abaixo:

2.7.2.1 - Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária.

2.7.3 - Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

comprovação do exigido.

2.7.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

2.7.4.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

2.7.4.2 - Serviços Executados.

2.7.5 - Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

2.7.6 - A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

2.7.6.1 - Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP **ou**;

2.7.6.2 - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica **ou ainda**;

2.7.6.3 - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

2.7.7 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

2.7.8 - A empresa deverá comprovar a sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, com apresentação de contrato ou contratos, ou atestado ou atestados, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de obras iguais, assemelhadas ou superiores ao objeto licitado, com as mesmas condições mínimas referidas na relação dos subitens do item 2.5.4 acima.

2.7.8.1 - A empresa deverá comprovar que o(s) contrato(s) ou atestado(s) que estiver(em) sendo apresentado(s) obteve ou obtiveram ART ou RTT da obra. Esta comprovação poderá ser pela própria CAT do engenheiro ou através de cópia da ART ou RTT em separado.

2.7.8.2 - Serviço ou obra executada sem a ART ou RRT, ainda que atestada, não serve como comprovação de capacitação técnico-operacional.

2.7.8.3 - Observação: NÃO SE ESTÁ EXIGINDO CAT DA EMPRESA.

2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

2.8.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

licitante no presente processo licitatório.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

3.2 - O prazo de execução da prestação dos serviços será de **03 (três) meses (90 dias)**, a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro detalhado.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

O julgamento desta licitação será pelo critério de **menor preço GLOBAL**, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, e a forma de disputa será **ABERTA**.

4.1 O valor total estimado da obra, com BDI incluso, é de **R\$ 89.751,28 (oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

4.1.1 - No preço estipulado e máximo aceitável estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto desta licitação, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, mão de obra e materiais ou quaisquer despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços com fornecimento de materiais, conforme a planilha orçamentária.

4.2 – Fica estipulado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) como INTERVALO para a oferta entre os lances na respectiva fase.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.1.1 - O PAGAMENTO será efetuado POR MEDIÇÃO, de acordo com a execução dos serviços e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido (38,07% 1º mês, 30,97% 2º mês, 30,97% 3º mês).

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Esta licitação não está sendo direcionada EXCLUSIVAMENTE para ME e/ou EPP.

6.2 - Havendo a participação de ME - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.3 - A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 A Visita Técnica Não OBRIGATÓRIA será marcada e divulgada por edital, com início impreterivelmente às 13h (treze horas), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro, Pouso Alto/MG. Os representantes das licitantes serão conduzidos ao local da obra.

7.1.1 - O credenciamento das licitantes para a visita técnica não obrigatória será com antecedência de 15min (quinze minutos) do horário mencionado acima.

7.2 - A Visita Técnica será dirigida pelo engenheiro da Prefeitura Municipal.

7.3 - O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro ou arquiteto, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

7.4 - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica" - Modelo constante no Anexo V;

7.4.1 - O "Termo de Visita Técnica" poderá fazer parte da documentação e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 7.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 7.1 acima.

7.5 - Caso a empresa licitante não participe da Visita Técnica não obrigatória para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local que a obra será realizada, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de conservação e requalificação do Casarão Solar dos Barões, imóvel de relevante valor histórico e arquitetônico para o município, visando reestabelecer condições de segurança e uso do patrimônio histórico, preservar a identidade cultural e arquitetônica local, valorizar o turismo e a cultura municipal e cumprir com diretrizes de preservação do patrimônio histórico.

8.2 - Trata-se de obra de incontestável interesse público, essencial para a preservação do patrimônio histórico municipal.

Diante do exposto, a contratação dos serviços é indispensável e de interesse público, justificando plenamente a abertura do processo licitatório na modalidade Concorrência.

9 – INFORMATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

O pagamento será efetuado conforme medição em até 15 dias uteis após atestado pelo engenheiro e secretário.

O início da obra deverá ser em até 5 dias uteis após a assinatura do contrato.

O município terá 5 anos de garantia da obra, contando a partir da data da entrega da obra.

10- TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO SEM BDI(R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1			PISOS					R\$ 40.540,17
1.1	SEINFRA	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	76,00	11,14	R\$ 13,80	R\$ 1.048,56
1.2	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,80	655,06	R\$ 811,29	R\$ 3.082,91
1.3	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	76,03	49,11	R\$ 60,82	R\$ 4.624,35
1.4	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,56	22,64	R\$ 28,04	R\$ 352,18
1.5	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,16	30,75	R\$ 38,08	R\$ 1.148,61
1.6	SINAPI	44396	COLA BRANCA BASE PVA	KG	43,71	48,36	R\$ 59,89	R\$ 2.617,96
1.7	SEINFRA	ED-17868	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TACÃO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M2	90,03	47,48	R\$ 58,80	R\$ 5.294,12
1.8	SEINFRA	ED-17869	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA, TIPO ASSOALHO/TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M2	384	47,04	R\$ 58,26	R\$ 22.371,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2			PINTURA					R\$ 49.211,12
2.1	SEINFRA	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	203,97	3,41	R\$ 4,22	R\$ 861,42
2.2	SEINFRA	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	203,97	17,06	R\$ 21,13	R\$ 4.309,64
2.3	SEINFRA	ED-50507	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU VERNIZ	M2	555,00	5,17	R\$ 6,40	R\$ 3.553,69
2.4	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	330,00	29,03	R\$ 35,95	R\$ 11.864,71
2.5	SINAPI	102230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	555,00	28,39	R\$ 35,16	R\$ 19.514,36
2.6	SINAPI	101396	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	6194,36	R\$ 7.671,71	R\$ 7.671,71
2.7	SEINFRA	ED-1454	PINTURA COM VERNIZ IMPREGNANTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	41,06	28,23	R\$ 34,96	R\$ 1.435,57
							Valor TOTAL com BDI	R\$ 89.751,28

Valor total: R\$ 89.751,29 (oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Pouso Alto – MG, 03 de fevereiro de 2026

Cléber Humberto Soares
Secretário Municipal de Turismo
Autoridade Competente